

**EDITAL N° 15/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N° 0312/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 0312/2025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

**Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **das 08 h: 00min do dia 18/02/2025 às 08 h: 00min do dia 11/03/2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **08h: 00min do Dia 11/03/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **09h: 00min do Dia 11/03/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1 - DO OBJETO:**

A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por finalidade a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

**2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

**2.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste certame interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de



pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.4** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 04 (quatro) casas após a vírgula;

**5.5** Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

**5.6** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

**5.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**6.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.8** O modo de disputa adotado:

**6.8.1** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um centésimo de centavo).**

**6.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.13** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.14** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

**6.14.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.14.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**6.14.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

**6.14.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.14.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.14.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.15** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **7 - DO EMPATE**

**7.1** Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**7.2.2** empresas brasileiras;

**7.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida

justificativa.

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**8.1** Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.A** Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.O** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.O** prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo para o e-mail: [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com).

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**11.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**11.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

### **11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br;

- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

#### 11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

**11.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional**, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

#### 11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

**11.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**11.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**11.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**11.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



**11.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**11.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**11.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

## **11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.2.5.1** Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

**11.2.5.2** Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.5.3 Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante**

## **12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**12.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**12.4** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**12.5** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**12.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

### **13- DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

**13.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**13.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



**13.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**13.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

**15.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

#### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**16.1** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**16.2** A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

**16.3** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

**16.4** Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**16.5** É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**16.6.** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

**16.7** Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar todo o quantitativo licitado, cujas aquisições serão feitas conforme necessidade e demanda do dos produtos.

## **17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.5** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

**17.6** A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Domingos Francisco Ribeiro Neto**.

## **18 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.



**18.2** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;
- b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Respeitando os limites estabelecidos presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

**18.3** O não atendimento injustificado pela CONTRATADA, no prazo assinado para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento para os fins previsto na legislação em vigor e no recebimento serão avaliados através de formulário em anexo a aceitabilidade dos produtos. Tal ferramenta visa julgar de forma objetiva os critérios de armazenamento e transporte dos medicamentos e insumos para garantir a integridade física e a qualidade dos mesmos. Na constatação de desvios de qualidade a secretaria da saúde, departamento jurídico, fornecedor e demais órgãos sanitários responsáveis deverão ser comunicados para as devidas providencias cabíveis.

**18.4** A CONTRATADA **deverá entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até 360 (trezentos e sessenta) horas após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.** Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

**18.5** A CONTRATADA deverá entregar os produtos com validade mínima de **18 meses da data do envio do pedido**, qualquer ação contraria a esta disposição deverá ser precedida da anuência da CONTRATANTE e envio da respectiva carta de compromisso de troca em caso de perda por vencimento

**18.6** Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

**18.7** Ultrapassando o prazo previsto supracomentado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

**19.2** Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

**19.3** Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.



19.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

## **20 - DAS PENALIDADES**

20.1 As sanções dispostas na **ata de registro de preços** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.2 A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

20.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

20.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **21 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no [licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://licitacao.capaobonito.sp.gov.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.14.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.14.1** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.14.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**22.15** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.17** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.18** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

## **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;**
- ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Capão Bonito/SP, 14 de fevereiro de 2025.

**Andreia Cristiane Milani Lins dos Santos**  
**- Secretária Municipal de Administração e Finanças-**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 1491/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme especificações abaixo discriminadas

**1.1 OBJETIVO**

Promover o abastecimento de medicamentos utilizados pelos pacientes residentes no município de Capão Bonito, atendidos pelos SUS em conformidade com o artigo 28 do Decreto Federal nº7.508, de 28 de junho de 2011, segundo a REMUNE.

**1.2 JUSTIFICATIVA**

Atualmente o município de Capão Bonito conta com uma população de 47.098 habitantes, contamos com 12 Equipes de Estratégia da Família, sendo 10 na zona urbana e 2 na zona rural, uma Unidade Básica de Saúde Tradicional e Equipe de Saúde Volante que atende a zona rural não contemplada pela ESF, todas estas realizam tratamento contínuo a paciente com medicamentos presentes na REMUME. Além disso, o município conta com 01 farmácia municipal e 03 dispensários de medicamentos localizados, respectivamente, no centro, jardim alvorada, vila São Paulo e vila Aparecida.

Os medicamentos presentes na REMUME atendem aos problemas mais frequentes de saúde da população capão-bonitense e segue critérios farmacoeconômicos e epidemiológicos e são revisados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, CFT, a qual analisa e revisa os itens a fim de manter uma padronização adequada as necessidades de todos os usuários.

Esses medicamentos constantes nesta lista referente a entrega DOSE CERTA “FURP”. Caso seja necessário este setor requisitará medicamento conforme necessidade.

**1.3 INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

FONTE 1 – MUNICIPAL

Fonte 2: Estadual

FONTE 5 – FEDERAL

**1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	8.000	frasco	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 8,2500
2	3.000	frasco	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,7730



3	5.000	frasco	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	R\$ 7,6260
4	6.000	ampola	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	R\$ 5,0130
5	4.000	comprimido	BISACODIL 5MG	R\$ 0,1800
6	900	ampola	BROMOPRIDA 10MG/2ML	R\$ 1,4660
7	4.000	frasco	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	R\$ 3,2530
8	35.000	comprimido	CICLOBENZAPRINA , CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,5267
9	35.000	comprimido	CILOSTASOL 50 MG	R\$ 0,2826
10	25.000	comprimido	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 1,6600
11	2.000	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML NASOJET	R\$ 1,7700
12	2.000	ampola	DICLOFENACO 25 MG / ML INJETÁVEL C/ 3 ML	R\$ 1,0633
13	40.000	comprimido	DILTIAZEM 30MG	R\$ 0,2960
14	35.000	comprimido	DILTIAZEM 60MG	R\$ 0,3430
15	500.000	comprimido	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,1730
16	1.000	Solução	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML 5ML	R\$ 1,7130
17	500	ampola	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	R\$ 1,1400
18	120.000	comprimido	GLIMEPIRIDA 2 MG	R\$ 0,2830
19	40.000	comprimido	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	R\$ 2,4900
20	15.000	comprimido	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,7100
21	30.000	comprimido	LEVOMEPRMAZINA 100MG, MALEATO.	R\$ 0,6590
22	60.000	comprimido	LEVOMEPRMAZINA 25 MG, MALEATO	R\$ 0,5060
23	80.000	comprimido	LEVOTIROXINA 75 MCG	R\$ 0,3433
24	70.000	comprimido	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	R\$ 0,5430
25	20.000	comprimido	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,2167
26	35.000	comprimido	NIMODIPINO 30 MG	R\$ 1,0630
27	180.000	comprimido	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,2700
28	15.000	comprimido	PENTOXIFILINA 400 MG	R\$ 1,8130
29	2.300	frasco	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	R\$ 21,9310
30	150.000	comprimido	PROPATILNITRATO 10 MG	R\$ 0,5380
31	2.000	frasco	RETINOL,ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	R\$ 4,6030
32	8.000	frasco	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	R\$ 1,7130
33	20.000	comprimido	TIORIDAZINA 50 MG	R\$ 1,2130
34	3.000	frasco	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML.	R\$ 8,2330
35	200	frasco	TRAMADOL 100 MG/ ML, CLORIDRATO GOTAS FRASCO 10ML	R\$ 14,1960
36	200.000	cápsula	TRAMADOL 50MG	R\$ 0,1530
37	400.000	comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	R\$ 0,060



38	400	frasco	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG / ML GOTAS	R\$ 4,9067
39	150.000	cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	R\$ 0,3760
40	800	frasco	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,7730
41	80.000	comprimido	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	R\$ 0,6660
42	5.000	ampola	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	R\$ 0,4560
43	6.000	frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML	R\$ 1,3900
44	140.000	comprimido	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,1300
45	700.000	comprimido	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	R\$ 0,0500
46	4.000	frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 20,8730
47	70.000	comprimido	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500+ 125MG	R\$ 1,8260
48	5.000	frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 6,0660
49	120.000	cápsula	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,2860
50	5.000	frasco	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 7,9060
51	80.000	comprimido	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 1,0100
52	1.000	frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	R\$ 6,0400
53	800	frasco	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	R\$ 6,9930
54	130.000	cápsula	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,3060
55	500.000	comprimido	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,1850
56	1.200	frasco	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 8,2130
57	120.000	comprimido	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R\$ 0,2190
58	100.000	comprimido	CARVEDILOL 3,125MG	R\$ 0,0960
59	90.000	comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,0840
60	140.000	comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,1090
61	3.000	frasco	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 8,7260
62	60.000	comprimido	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,2660
63	130.000	comprimido	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	R\$ 1,1630
64	6.000	frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	R\$ 2,2260
65	400.000	comprimido	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,0610
66	80.000	comprimido	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	R\$ 0,2930
67	150.000	comprimido	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	R\$ 0,4030
68	3.000	frasco	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 1,9860
69	15.000	bisnaga	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	R\$ 2,8460
70	1.000	ampola	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	R\$ 1,1860



71	5.000	frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 2,0160
72	280.000	comprimido	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,0600
73	100	ampola	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	R\$ 0,8130
74	50.000	comprimido	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,2400
75	2.000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	R\$ 0,9760
76	25.000	frasco	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	R\$ 1,4080
77	2.000	ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	R\$ 27,9660
78	5.000	ampola	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	R\$ 28,2240
79	300	ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	R\$ 1,3660
80	168.000	comprimido	LEVONORGESTREL 0,15MCG + ETINILESTRADIOL 0,03MCG	R\$ 0,1100
81	120.000	comprimido	FENITOINA 100MG	R\$ 0,1650
82	140.000	comprimido	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,2250
83	500	frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML	R\$ 4,5820
84	70.000	comprimido	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 0,2300
85	700.000	comprimido	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,9230
86	800	ampola	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	R\$ 0,8260
87	150.000	comprimido	GLICLAZIDA 30 MG	R\$ 0,2320
88	500	ampola	GLICOSE 50% C/10ML	R\$ 0,6400
89	80.000	comprimido	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,1800
90	2.000	frasco	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	R\$ 4,5160
91	200.000	comprimido	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,1630
92	4.000	ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	R\$ 4,8060
93	400	frasco	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,5330
94	500	frasco	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SÓDICO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,3260
95	8.000	frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 10,3960
96	14.000	frasco	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	R\$ 3,2300
97	250.000	comprimido	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,1200
98	350.000	comprimido	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,1860
99	300.000	comprimido	LEVOTIROXINA 25 MCG	R\$ 0,2830
100	350.000	comprimido	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$ 0,2300
101	200.000	comprimido	LEVOTIROXINA 100 MCG	R\$ 0,3300
102	1.500	bisnaga	LIDOCAÍNA 20MG/G, CLORIDRATO	R\$ 17,9430
103	25.000	frasco	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 4,5000
104	5.000	ampola	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 11,8167



105	80.000	comprimido	METILDOPA 250 MG	R\$ 0,3120
106	40.000	comprimido	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,0900
107	1.000	ampola	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2 ML INJETÁVEL	R\$ 0,7100
108	30.000	comprimido	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,3500
109	200	frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 6,1330
110	3.000	bisnaga	METRONIDAZOL 500MG/G	R\$ 9,4730
111	2.000	bisnaga	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA	R\$ 7,6600
112	40.000	comprimido	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,2530
113	35.000	comprimido	NORETISTERONA 0,35MG, ACETATO	R\$ 0,1829
114	40.000	cápsula	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	R\$ 0,2860
115	20.000	comprimido	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO.	R\$ 0,5800
116	9.000	frasco	PARACETAMOL 200MG/ML 15ml GOTAS	R\$ 1,4600
117	250.000	comprimido	PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,0960
118	2.000	frasco	PERMETRINA LOÇÃO 5%	R\$ 3,4600
119	2.000	frasco	POLIMIXINA B + NEOMINICA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA 10.000UI+ 3,5 + 0,25 + 20MG/ML	R\$ 7,2890
120	6.000	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SÓDICO + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 5,2930
121	90.000	comprimido	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,2130
122	150.000	comprimido	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,0660
123	200.000	comprimido	PROMETAZINA 25 MG	R\$ 0,1710
124	800	ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	R\$ 3,0560
125	20.000	sachê	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 1,0230
126	5.000	comprimido	SECNIDAZOL 1.000 MG	R\$ 1,5400
127	450.000	comprimido	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,1150
128	400	frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	R\$ 5,7760
129	25.000	comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	R\$ 0,2800
130	2.000	frasco	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM) - GOTAS 30ML	R\$ 1,3530
131	40.000	comprimido	TIAMINA 300 MG	R\$ 0,2330
132	15.000	comprimido	VARFARINA 5 MG	R\$ 0,1840
133	20.000	comprimido	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,4560
134	40.000	comprimido	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	R\$ 0,5030
135	200.000	comprimido	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,9100



**VALOR TOTAL: R\$ 4.601.717,98 (quatro milhões, seiscentos e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).**

## 2. INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 2.1 LOCAL:

Almoxarifado de Medicamentos da Assistência Farmacêutica, Rua Silva Jardim, 244 – Centro, Capão Bonito-SP, CEP 18.300-335, Telefone (15) 3542-1713.

Não será admitida a realização de entrega pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento

### 2.2 CONDIÇÕES:

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.

A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;
- b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Respeitando os limites estabelecidos presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

O não atendimento injustificado pela CONTRATADA, no prazo assinado para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento para os fins previsto na legislação em vigor e no recebimento serão avaliados através de formulário em anexo a aceitabilidade dos produtos. Tal ferramenta visa julgar de forma objetiva os critérios de armazenamento e transporte dos medicamentos e insumos para garantir a integridade física e a qualidade dos mesmos. Na constatação de desvios de qualidade a secretaria da saúde, departamento jurídico, fornecedor e demais órgãos sanitários responsáveis deverão ser comunicados para as devidas providencias cabíveis.

A CONTRATADA **deverá entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até 360 (trezentos e sessenta horas) horas após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.** Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos com validade mínima de **18 meses da data do envio do pedido**, qualquer ação contraria a esta disposição deverá ser precedida da anuência da CONTRATANTE e envio da respectiva carta de compromisso de troca em caso de perda por vencimento.

Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das



obrigações assumidas no presente ajuste.

Ultrapassando o prazo previsto supracomentado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

### **2.3 CRITÉRIOS:**

O objeto licitado será recebido, conferido e avaliado pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Secretário(a) Municipal. As entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições aqui propostas e das sanitárias vigentes, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

Também para facilitar a avaliação dos servidores supracitados fica instituída como ferramenta o formulário de avaliação de fornecedores em anexo.

O custo com as inspeções, teste e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação de boa execução da Ata de Registro de Preço correrão por conta da CONTRATADA.

A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar através de formulário de avaliação de fornecedores e outros meios técnicos que se fizerem necessários, se estes são condizentes com as necessidades, especificações e qualidade, conforme proposta da CONTRATADA.

O objetivo desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante.

O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas e da legislação sanitária vigente, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

### **2.4 GESTÃO:**

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preço.

A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima de objeto da presente Ata de Registro de Preço, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição dos produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato. Salvo quando a CONTRATADA não cumprir suas obrigações contratuais e, assim, obrigue a CONTRATANTE a aquisição por outros fornecedores para evitar desabastecimentos e danos à saúde da população.

### **2.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os preços dos produtos são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preço já assinada pela CONTRATADA que faz parte integrante deste instrumento.

Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correção exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na



presente Ata de Registro de Preço, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será devido a cada produto devidamente entregue desde que tenha sido este regularmente formalizado nesta Ata de Registro de Preço.

O pagamento do preço devido para a realização dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, **no prazo de até 30 dias**, após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/faturada que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado (s) pela CONTRATANTE.

#### **2.6 VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preço terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação.

#### **2.7 OS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ACEITE DOS MEDICAMENTOS:**

Domingos Francisco Ribeiro Neto, (15) 3542-2366,

E-mail: farmaciacaobonito@gmail.com



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, conforme especificações abaixo:

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

Item	Qty	Unid.	Desc. Produto	Valor unitário máximo aceitável
1	8.000	frasco	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
2	3.000	frasco	ACEBROFILINA 5MG/ML PEDIATRICO C/120ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
3	5.000	frasco	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	
4	6.000	ampola	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	
5	4.000	comprimido	BISACODIL 5MG	
6	900	ampola	BROMOPRIDA 10MG/2ML	
7	4.000	frasco	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	
8	35.000	comprimido	CICLOBENZAPRINA , CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS.	
9	35.000	comprimido	CILOSTASOL 50 MG	
10	25.000	comprimido	CLARITROMICINA 500MG	
11	2.000	frasco	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML NASOJET	
12	2.000	ampola	DICLOFENACO 25 MG / ML INJETÁVEL C/ 3 ML	
13	40.000	comprimido	DILTIAZEM 30MG	
14	35.000	comprimido	DILTIAZEM 60MG	
15	500.000	comprimido	ESCITALOPRAM 10MG	
16	1.000	Solução	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG/ML 5ML	
17	500	ampola	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	
18	120.000	comprimido	GLIMEPIRIDA 2 MG	
19	40.000	comprimido	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	



20	15.000	comprimido	LEVOFLOXACINO 500 MG	
21	30.000	comprimido	LEVOMEPROMAZINA 100MG, MALEATO.	
22	60.000	comprimido	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, MALEATO	
23	80.000	comprimido	LEVOTIROXINA 75 MCG	
24	70.000	comprimido	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG	
25	20.000	comprimido	NIFEDIPINO 20 MG	
26	35.000	comprimido	NIMODIPINO 30 MG	
27	180.000	comprimido	PAROXETINA 20MG	
28	15.000	comprimido	PENTOXIFILINA 400 MG	
29	2.300	frasco	PERICIAZINA 4% SOL ORAL	
30	150.000	comprimido	PROPATILNITRATO 10 MG	
31	2.000	frasco	RETINOL,ACETATO+COLICALCIFEROL 50.000+ 10.000 UI	
32	8.000	frasco	SIMETICONA 75 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	
33	20.000	comprimido	TIORIDAZINA 50 MG	
34	3.000	frasco	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/5ML.	
35	200	frasco	TRAMADOL 100 MG/ ML, CLORIDRATO GOTAS FRASCO 10ML	
36	200.000	cápsula	TRAMADOL 50MG	
37	400.000	comprimido	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	
38	400	frasco	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG / ML GOTAS	
39	150.000	cápsula	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	
40	800	frasco	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
41	80.000	comprimido	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	
42	5.000	ampola	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	
43	6.000	frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML	
44	140.000	comprimido	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	
45	700.000	comprimido	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	
46	4.000	frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
47	70.000	comprimido	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500+ 125MG	
48	5.000	frasco	AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
49	120.000	cápsula	AMOXICILINA 500 MG	
50	5.000	frasco	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) + ACESSÓRIO DOSADOR	
51	80.000	comprimido	AZITROMICINA 500 MG	
52	1.000	frasco	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	
53	800	frasco	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000 UI	



54	130.000	cápsula	BIPERIDENO 2MG	
55	500.000	comprimido	CARBAMAZEPINA 200MG	
56	1.200	frasco	CARBAMAZEPINA 20MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
57	120.000	comprimido	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	
58	100.000	comprimido	CARVEDILOL 3,125MG	
59	90.000	comprimido	CARVEDILOL 6,25 MG	
60	140.000	comprimido	CARVEDILOL 12,5 MG	
61	3.000	frasco	CEFALEXINA 50MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
62	60.000	comprimido	CIPROFLOXACINO 500MG	
63	130.000	comprimido	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	
64	6.000	frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	
65	400.000	comprimido	CLONAZEPAM 2 MG	
66	80.000	comprimido	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO	
67	150.000	comprimido	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	
68	3.000	frasco	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
69	15.000	bisnaga	DEXAMETASONA 0,1MG/G CREME	
70	1.000	ampola	DEXAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO 4MG/ML SOL. INJ	
71	5.000	frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
72	280.000	comprimido	DIAZEPAM 10 MG	
73	100	ampola	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	
74	50.000	comprimido	DIGOXINA 0,25 MG	
75	2.000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	
76	25.000	frasco	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	
77	2.000	ampola	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML IV/SC	
78	5.000	ampola	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL VALERATO 5MG INJ	
79	300	ampola	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML	
80	168.000	comprimido	LEVONORGESTREL 0,15MCG + ETINILESTRADIOL 0,03MCG	
81	120.000	comprimido	FENITOINA 100MG	
82	140.000	comprimido	FENOBARBITAL 100MG	
83	500	frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML	
84	70.000	comprimido	FINASTERIDA 5 MG	
85	700.000	comprimido	FLUOXETINA 20 MG	
86	800	ampola	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	
87	150.000	comprimido	GLICLAZIDA 30 MG	
88	500	ampola	GLICOSE 50% C/10ML	



89	80.000	comprimido	HALOPERIDOL 1 MG	
90	2.000	frasco	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	
91	200.000	comprimido	HALOPERIDOL 5 MG	
92	4.000	ampola	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	
93	400	frasco	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	
94	500	frasco	HIDROCORTISONA 100 MG, SUCCINATO SÓDICO PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	
95	8.000	frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO 150ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
96	14.000	frasco	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	
97	250.000	comprimido	IBUPROFENO 300 MG	
98	350.000	comprimido	IBUPROFENO 600 MG	
99	300.000	comprimido	LEVOTIROXINA 25 MCG	
100	350.000	comprimido	LEVOTIROXINA 50 MCG	
101	200.000	comprimido	LEVOTIROXINA 100 MCG	
102	1.500	bisnaga	LIDOCAÍNA 20MG/G, CLORIDRATO	
103	25.000	frasco	LORATADINA 1MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
104	5.000	ampola	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL	
105	80.000	comprimido	METILDOPA 250 MG	
106	40.000	comprimido	METOCLOPRAMIDA 10MG	
107	1.000	ampola	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2 ML INJETÁVEL	
108	30.000	comprimido	METRONIDAZOL 250 MG	
109	200	frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
110	3.000	bisnaga	METRONIDAZOL 500MG/G	
111	2.000	bisnaga	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA	
112	40.000	comprimido	NITROFURANTOINA 100 MG	
113	35.000	comprimido	NORETISTERONA 0,35MG, ACETATO	
114	40.000	cápsula	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	
115	20.000	comprimido	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO.	
116	9.000	frasco	PARACETAMOL 200MG/ML 15ml GOTAS	
117	250.000	comprimido	PARACETAMOL 500MG	
118	2.000	frasco	PERMETRINA LOÇÃO 5%	
119	2.000	frasco	POLIMIXINA B + NEOMINICA+FLUOCINOLONA+LIDOCAINA 10.000UI+ 3,5 + 0,25 + 20MG/ML	
120	6.000	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML, FOSFATO SÓDICO + ACESSÓRIO DOSADOR	
121	90.000	comprimido	PREDNISONA 20MG	
122	150.000	comprimido	PREDNISONA 5 MG	



123	200.000	comprimido	PROMETAZINA 25 MG	
124	800	ampola	PROMETAZINA 25 MG/ML C/2ML	
125	20.000	sachê	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	
126	5.000	comprimido	SECNIDAZOL 1.000 MG	
127	450.000	comprimido	SERTRALINA 50 MG	
128	400	frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40/5ML + ACESSÓRIO DOSADOR	
129	25.000	comprimido	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG	
130	2.000	frasco	SULFATO FERROSO 68MG/ML (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEM) - GOTAS 30ML	
131	40.000	comprimido	TIAMINA 300 MG	
132	15.000	comprimido	VARFARINA 5 MG	
133	20.000	comprimido	VERAPAMIL 80 MG	
134	40.000	comprimido	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO	
135	200.000	comprimido	CEFALEXINA 500MG	

**DECLARAÇÃO**

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ N.º:  
, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 008/2025**.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,  
interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº008/2025** :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO VII- FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

<b>I) Dados da Empresa:</b>									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:								Número:	
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:								Número:	
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

<b>III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>									
Nome:									
RG		CPF:		Data de Nasc:					
Endereço:								Número:	
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>									
Nome/Setor responsável:									
Endereço:								Número:	
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:			

<b>VI) Quadro Societário:</b>									
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 0312/2025**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/202  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2025**

**O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- 4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1 Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.
- 5.2 A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:
  - a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;
  - b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.  
Respeitando os limites estabelecidos presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.
- 5.3 O não atendimento injustificado pela CONTRATADA, no prazo assinado para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento para os fins previsto na legislação em vigor e no recebimento serão avaliados através de formulário em anexo a aceitabilidade dos produtos. Tal ferramenta visa julgar de forma objetiva os critérios de armazenamento e transporte dos medicamentos e insumos para garantir a integridade física e a qualidade dos mesmos. Na constatação de desvios de qualidade a secretaria da saúde, departamento jurídico, fornecedor e demais órgãos sanitários responsáveis deverão ser comunicados para as devidas providencias cabíveis.
- 5.4 A CONTRATADA **deverá entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até 360 (trezentos e sessenta) horas após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.** Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão



tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos com validade mínima de **18 meses da data do envio do pedido**, qualquer ação contrária a esta disposição deverá ser precedida da anuência da CONTRATANTE e envio da respectiva carta de compromisso de troca em caso de perda por vencimento.

5.6 Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5.7 Ultrapassando o prazo previsto supracomentado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações:

##### **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 360 (trezentos e sessenta) horas após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**9.2. Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Domingos Francisco Ribeiro Neto – Farmacêutico**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do



serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:**

**Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**CONTRATADA:**

**xxxxxxx**  
**Representante: xxxxxxxxxxxx**  
**RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx**



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

43

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

43